



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 191, DE 27 DE JUNHO DE 2024

**Aprovar o parecer jurídico de nº 33/2024
proveniente da Procuradoria.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o parecer jurídico de nº 33/2024, que trata sobre a possibilidade de inscrição nos quadros do Conselho, mesmo sem certidão de quitação eleitoral em razão de sentença penal condenatória transitada em julgado.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 953ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 26 de junho de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar o Parecer jurídico de nº 33/2024 o qual conclui que a ausência de certidão de quitação eleitoral do profissional não consiste em motivo para impedimento da inscrição do profissional.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 27 de junho de 2024.


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Presidente em substituição


AERTON DOS SANTOS MEIRELES
COREN-PB nº 473747-ENF
Secretário em substituição